



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.703
de 07 de abril de 2006

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$5.796.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
	02.07.01.27.812.0003.1037.4.4.90.00	Esportes	20.000,00
	02.19.01.09.272.0041.2058.3.3.90.00	Fundo de Previdência	4.522.000,00
	02.19.01.09.272.0041.1001.4.4.90.00	Fundo de Previdência	10.000,00
	02.14.02.15.452.0023.2027.3.3.90.00	Obras	40.000,00
	02.14.02.18.541.0028.2001.3.3.90.00	Obras	20.000,00
	02.17.01.09.273.0031.2050.3.1.90.00	Encargos Gerais	639.000,00
	02.17.01.09.273.0031.2054.3.1.90.00	Encargos Gerais	405.000,00
	02.01.03.08.243.0018.2002.4.4.90.00	Gabinete do Prefeito	50.000,00
	02.06.01.10.304.0037.1039.4.4.90.00	Saúde	30.000,00
	02.06.01.10.304.0037.1040.4.4.90.00	Saúde	20.000,00
	02.12.02.04.122.0003.2002.3.3.50.00	Agricultura e Abastecimento	40.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$5.796.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

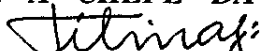
Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
19	02.01.01.08.244.0018.2052.4.4.50.00	Gabinete do Prefeito	80.000,00
23	02.01.03.08.243.0036.2001.3.3.90.00	Gabinete do Prefeito	50.000,00
102	02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.00	Saúde	50.000,00
223	02.17.01.04.122.0003.2043.3.1.90.00	Encargos Gerais	4.094.403,00
234	02.17.02.04.122.0003.2001.3.3.90.00	Encargos Gerais	37.000,00
235	02.17.02.09.273.0031.2050.3.3.90.00	Encargos Gerais	1.444.597,00
171	02.12.02.04.122.0018.2030.3.3.70.00	Agricultura e Abastecimento	20.000,00
173	02.12.02.15.451.0011.2031.3.3.90.00	Agricultura e Abastecimento	20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de abril de 2006


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de abril de 2006 - 150º de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,


VILMA VILEIGAS